



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

Ofício nº. 075/2019

Echaporã/SP, 16 de julho de 2019.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma **Reunião Extraordinária**, em data e horário a serem designadas por Vossa Senhoria, para votação dos **Projetos de Lei nº 029/2019, 031/2019, 032/2019, 033/2019, 034/2019 e 035/2019** que seguem acostado ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades da administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
LUIS CESAR DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

*Recebido
18/07/2019
(R)*



PROJETO DE LEI N.º 034/2019

“Dispõe sobre Permissão de Uso de 4 (quatro) anos a Associação de Cidadania de Echaporã/SP.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título precário, nos termos dos Parágrafos 2ª e 3ª do artigo 153 da Lei Orgânica do Município à Associação Cidadania Echaporã – ACE, CNPJ n. 04.435.170/001-50 da Sala no pavimento superior, com área de 39,60m², localizado no Centro Cultura “Jairo Costa e Silva”,

Art. 2º - A presente permissão de uso fica estabelecida de forma precária e terá o prazo de 04 (quatro) anos a contar com a publicação da lei.

Art. 3º - A conservação, zelo e segurança do imóvel constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Echaporã, 16 de julho de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

O presente anteprojeto de lei tem por objetivo obter autorização desta honrada Casa das Leis com o escopo de autorizar a permissão de Uso para a Associação de Cidadania Echaporã - ACE

Primeiramente, importante ressaltar que durante anos a Rádio Comunitária de Echaporã vem realizando seus serviços de maneira brilhante e alcançado o objetivo de uma Rádio Comunitária: transmitindo informação aos munícipes de maneira democrática e sem fins lucrativos.

Assim este projeto é a oportunidade de a Rádio Comutaria Local continuar a exercer seu trabalho regionalizado e democrático.

Sabemos que uma emissora de rádio comunitária não acarreta obtenção de lucro, assim requer que uma grande parcela de seus serviços seja voluntariado, logo a concessão da permissão de uso é essencial para a continuidade da rádio.

O termo "rádio comunitária" não quer dizer somente que ela é feita para a comunidade, mas, acima de tudo que é um trabalhado realizado pela comunidade.

A diferença de uma rádio comunitária por uma comercial não é somente que esta tem fins lucrativos e aquela não, mas que suas programações também têm propósitos bem diferenciados, bem como a forma como seu conteúdo é produzido.

Nesta toada, uma rádio comunitária é direcionada e objetiva, ou seja, busca atingir um público específico, enquanto as informações nas mídias tradicionais são transmitidas de forma ampla e superficial, nas emissoras comunitárias elas são para o ouvinte da comunidade local, de forma que o ouvinte não apenas entenda a informação que está sendo transmitida, mas também perceba a relevância que o fato tem para o seu dia a dia, sendo este o objetivo e a realização das transmissões realizadas pela Rádio Comunitária de Echaporã, por todos esses anos.

Ante o exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos Nobres Edis, este projeto de lei, contando com a certeza da atenção de todos, solicitando a aprovação do referido, para regulamentação da Lei acima citada.

Certos de que esta Edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e subscrevemos o presente.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 15 de julho de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal